



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 526 / 2024
Data: 29/08/24
<i>Plurivan O. Lente</i> RESPONSÁVEL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO

N.º 07/2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para o mandato quadrienal de 2025 a 2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal perceberão subsídio mensal nos termos desta Lei, para o mandato quadrienal de 2025 a 2028, observado o que dispõem os artigos 29, V; 37, X e XI; 39, §4º; e 150 II da Constituição Federal e artigo 11 da Constituição Estadual.

I - O Prefeito Municipal perceberá um subsídio mensal no valor de R\$ 16.229,13(dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais e treze centavos).

II - O subsídio do Vice-Prefeito Municipal é fixado em R\$ 8.114,57 (oito mil, cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos), ao qual fará jus quando exercer efetivamente as atribuições estatuídas em Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

Art. 2º - Caberá aos agentes políticos descritos no artigo 1º o direito ao gozo anual de férias remuneradas, com subsídios integrais acrescidos de um terço e o pagamento do décimo terceiro subsídio, de acordo com o art. 7º, VIII e XVII da Constituição Federal.

Art. 3º - Em caso de Licença para tratamento de saúde, o Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão a remuneração correspondente aos primeiros quinze dias de licença.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de agosto de 2024.

Clenio Boeira da Silva,
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE DOM FELICIANO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa apreciação o anexo Projeto de Lei, que fixa o subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito de Dom Feliciano.

Justifica-se a elaboração do presente projeto pela necessidade de atender a previsão legal com a fixação dos subsídios para o mandato quadrienal de 2025 a 2028, sendo que pela proposição ora apresentada, os subsídios não terão qualquer reajuste.

Por todo o exposto, solicito que, após deliberação dos Senhores Vereadores, seja o Projeto de Lei aprovado em todos os seus termos.

Dom Feliciano, 29 de agosto de 2024.

Pablo Cesar Freitas Campelo

Presidente da Câmara de Vereadores.